



LEI MUNICIPAL Nº 1.848, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

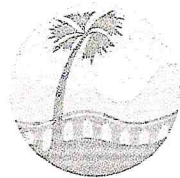
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por intermédio de certame licitatório, modalidade Leilão Público, tipo presencial/on-line, simultâneo, os bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Oeiras, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais aplicáveis”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por intermédio de certame licitatório modalidade leilão público os bens inservíveis (ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis), indicados nesta lei, pertencentes ao município de Oeiras, devendo o saldo apurado com a referida alienação, ser utilizado para recuperação e manutenção de vias públicas poliédricas.

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO INICIAL R\$
01	PILHA COMPOSTA POR SUCATAS DE: 01 FILTRO ELÉTRICO, 13 CONDENSADORES PARA SPLIT, 16 PARTES INTERNAS PARA SPLIT, 18 BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, 10 BEBEDOUROS PARA GARRAFA, 05 BEBEDOUROS DE TORNEIRA, 02 FREEZER COM 01 TAMPA, 09 GELADEIRAS, 15 VENTILADORES DE TETO, 01 FREEZER COM 02 TAMPAS, 11 APARELHO DE AR TIPO JANELA.	R\$ 500,00
02	PILHA COMPOSTA POR SUCATAS DE: 10 BALANÇA DE COLUNA, 01 BALANÇA PEDIÁTRICA, 02 SUPORTES PARA SORO, 07 ESTUFAS, 25 MESAS PARA MICRO, 41 MIMEOGRAFOS, 01 COMPRESSOR DE AR	R\$ 200,00



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

	(120 LIBRAS DE PRESSÃO), 09 PROJETORES DE TRANSPARÊNCIA, 09 TELEVISÕES, 16 MONITORES, 12 CPU, 18 IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, 02 XEROX, 02 VÍDEO CASSETE, 03 RECEPTOR SATÉLITE, 07 ESTANTE DE AÇO TIPO PRATELEIRA, 01 CILINDRO DE GÁS PARA OXIGÊNIO, 01 CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 05 FICHÁRIO DE AÇO, 01 BIOMBO, 01 APARELHO DE FAX,	
03	PILHA COMPOSTA POR SUCATAS DE: 02 SEMÁFOROS, 04 REFLETORES PARA POSTE, 132 BOMBAS SUBMERSAS	R\$ 700,00
04	PILHA COMPOSTA POR SUCATAS DE: 01 MÁQUINA DE COSTURA, 02 BASES PARA MÁQUINA DE COSTURA, 03 FOGÕES DOMÉSTICO COM 04 BOCAS, 15 FOGÕES INDUSTRIAL COM 02 BOCAS, 03 FOGÕES INDUSTRIAL COM 03 BOCAS, 09 FOGÕES INDUSTRIAL COM 04 BOCAS, 05 FOGÕES TIPO CAMPING COM 02 BOCAS	R\$ 100,00
05	PILHA COMPOSTA POR SUCATAS DE: 01 CARROCERIA DE VEÍCULO MARCA IVECO, MODELO CITYCLASS 6013IF, 02 MOTOCICLETAS, MARCA YAMAHA, MODELO YBR, 02 MOTOCICLETAS MARCA HUNTER, MODELO 125. (VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO SUCATA (NÃO BAIXADA), SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, SOMENTE PARA O REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS E PARTES METÁLICAS.)	R\$ 500,00
06	PILHA COMPOSTA POR SUCATAS DE: 01 MOTOR ESTACIONÁRIO/MARCA TRAMONTINI MODELO R 180N, 01 MOTOR/GERADOR, MODELO TROIANO, 01 GERADOR DE 4 KVA/RPM 1800.	R\$ 700,00
07	01 TRATOR DE PNEU, MARCA MASSEY FERGURSON, MODELO 265, SÉRIE 2151065733.	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO INICIAL		R\$ 7.700,00

Art. 2º - Os valores adquiridos no Leilão serão usados com a finalidade de recuperação e manutenção de vias públicas poliédricas

Art. 3º - Fica autorizada a nomeação de um leiloeiro oficial, cadastrado na Junta Comercial do Estado do Piauí para o fiel cumprimento da presente Lei, através de portaria. Os honorários referentes aos trabalhos do leiloeiro, serão de responsabilidade dos arrematantes dos bens

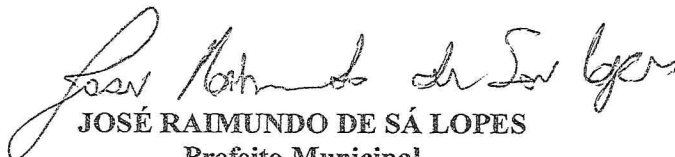


leiloados, ficando a Prefeitura Municipal, isenta de qualquer pagamento, inclusive quanto a bens não vendidos no leilão.

Art. 4º - Para as despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

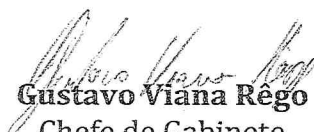
Gabinete do Prefeito Municipal Oeiras-PI, 22 de dezembro de 2017.


JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário de Administração e Planejamento

Assinada, numerada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, e publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal.


Gustavo Viana Rêgo
Chefe de Gabinete